



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.095/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1061 DE 29 DE MARÇO DE 1972

ESTABLIX NOVOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DO GUARDARIA  
ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FIZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - Os cargos isolados de provimento efetivo, existentes no Departamento de Águas e Esgotos por força da Lei nº 833 de 12 de Agosto de 1970, terão seus vencimentos classificados com a seguinte tabela a partir de 1º de maio de 1972:

CARGO	Nº DE CARGOS	PADRÃO	VALOR
-Chefe	1(um)	A	R\$ 1.100,00-
-Encarregado da Estação de Tratamento de Água	1(um)	B	R\$ 620,00-
-Auxiliar da Estação de Tratamento de Água	3(três)	C	R\$ 390,00-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, aos 29 de março de 1972.

LUIZ BISSETO  
Prefeito Municipal  
.....

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 29 de março de 1972.

AMÉLIO BORIM  
Presidente

JOSÉ CALSONYRA

1º Secretário

ARY DE OLIVEIRA CAMPOS

2º Secretário